



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

LEI Nº. 327, DE 19 DE AGOSTO DE 1963

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar terreno, mediante doação, ao Estado de Alagoas, para construção de unidade escolar, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em consequência a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante doação, ao Estado de Alagoas, um terreno de propriedade do Município, localizado nesta cidade, na Avenida em projeto, nos fundos da Escola Ana Lina, medindo sessenta e três (63) metros de frente, sessenta e três (63) metros de fundo, por oitenta (80) metros de frente a fundo.

Art. 2º - O terreno individuado no artigo 1º se destinará à construção, através da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Alagoas, de uma unidade de ensino.

Art. 3º - A construção da unidade de ensino mencionada no artigo 2º, deverá estar concluída no prazo máximo de vinte e quatro (24) meses, contado a partir da data da escritura em que se formalizar a doação do terreno, sob pena de a doação se constituir de ofício, revertendo o imóvel doado, com todos os seus acessórios e benfeitorias, ao patrimônio do Município.

Art. 4º - A doação autorizada por esta Lei deverá ser instrumentalizada por escritura pública, e as despesas resultantes de custo e emolumentos cartorários correrão por conta do Município.

Art. 5º - Sob pena de a doação perder sua eficácia...



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

publicar o mesmo decreto para fim diverso do estabelecido no artigo 2º.

Art. 62 - O prefeito Municipal, pessoalmente ou por intermédio de procurador, comparecerá a qualquer pública e não poderá tomar os demais atos necessários à execução da decisão estabelecida por esta Lei.

Art. 70 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, em 19 de agosto de 1933.

Y. Ellis de Jesus
PREFEITO MUNICIPAL
- Excedido -
[Signature]
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A presente Lei foi registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos e publicada através da afixação de editais à porta do prédio da mesma Prefeitura e nos lugares públicos, como de costume, em virtude da inexistência de imprensa no Município.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 19 de agosto de 1933.

[Signature]
CARMELO LUIZ TORRES DA SILVA
Secretaria.